



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(DO SR. JACKSON PEREIRA)

ASSUNTO:

Altera a redação do inciso VI, do artigo 32, da Resolução nº 17, de

1989 - Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

DESPACHO: DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 216 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO E À MESA.

AO ARQUIVO

em 17 de JANEIRO de 1994

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 196, DE 1994

(DO SR. JACKSON PEREIRA)



Altera a redação do inciso VI, do artigo 32, da Resolução nº 17, de 1989 - Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

(DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 216 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO E À MESA.)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Decorrido o prazo previsto no paragrafo primeiro do art. 216 do Regimento Interno da CD, encaminhe-se a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e a Mesa.

Em 04 / 01 / 94

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0196, DE 1994

(Do Sr. Jackson Pereira)

Altera a redação do inciso VI do art. 32 da Resolução nº 17, de 1989 (CD) — Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O inciso VI do art. 32 da Resolução nº 17, de 1989 (CD), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32.

.....

VI - Comissão de Economia, Indústria, Comércio e Turismo."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Considerado de forma isolada, o turismo se constitui num dos setores mais importantes da atividade econômica terciária, possuindo características próprias que o distinguem de outros serviços.

O dinamismo da atividade turística é tão grande que, não raramente, é cognominada de "indústria do turismo", num claro reconhecimento da importância econômica do setor.



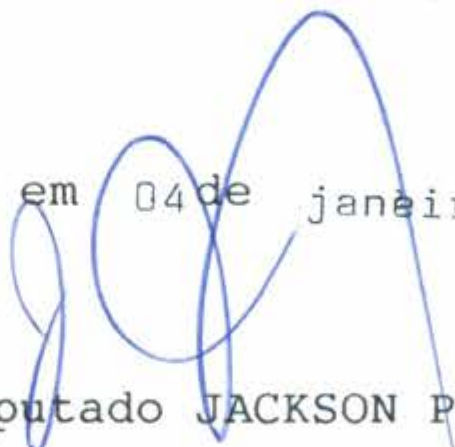
Este reconhecimento da relevância do turismo e sua associação com a atividade industrial ficou explícita na recente reforma administrativa, promovida pelo Governo Itamar Franco, que, ao recriar o antigo Ministério da Indústria e Comércio, deu-lhe uma nova denominação acrescentando-lhe "e Turismo".

Mais recentemente, foi criada na Comissão de Economia desta Casa uma SubComissão Permanente de Turismo, a qual deverá se constituir no principal fórum da discussão da problemática e do desenvolvimento do turismo nacional.

É por estas razões que julgo oportuno e conveniente ampliar a denominação da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, com a inclusão do termo "Turismo", reconhecendo e realçando o importante papel deste setor na atividade econômica nacional.

Neste sentido, conto com o decidido apoio de meus ilustres Pares desta Casa para a aprovação desta minha proposta.

Sala das Sessões, em 04 de janeiro de 1994.


Deputado JACKSON PEREIRA



RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

**Aprova o Regimento Interno da
Câmara dos Deputados.**

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO IV Das Comissões

Seção II Das Comissões Permanentes

Subseção III Das Matérias ou atividades de Competência das Comissões

Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:

VI - Comissão de Economia, Indústria e Comércio:

- a) matérias atinentes a relações econômicas internacionais;
- b) assuntos relativos à ordem econômica nacional;
- c) política, e atividade industrial, comercial e agrícola: setor econômico terciário, exceto os serviços de natureza financeira;
- d) sistema monetário: moeda: câmbio e reservas cambiais;
- e) comércio exterior: políticas de importação e exportação em geral: acordos comerciais, tarifas e cotas;
- f) política e sistema nacional de turismo: exploração das atividades e dos



serviços turísticos:

g) atividade econômica estatal e em regime empresarial: programas de privatização; monopólios da União;

h) proteção e benefícios especiais temporários, exceto os de natureza financeira e tributária, às empresas brasileiras de capital nacional;

i) cooperativismo e outras formas de associativismo na atividade econômica, exceto quando relacionados com matéria própria de outra comissão;

j) regime jurídico das empresas e tratamento preferencial a microempresas e a empresas de pequeno porte;

l) fiscalização e incentivo pelo Estado às atividades econômicas: diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado: planos nacionais e regionais ou setoriais;

m) matérias relativas a direito comercial, societário e falimentar: direito econômico;

n) propriedade industrial e sua proteção;

o) registro de comércio e atividade afins;

p) políticas e sistema nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial;

.....

.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS

07/01/94

Secretaria-Geral da Mesa

fl. 1

PROPOSICAO : PRC 0196 / 94
AUTOR : JACKSON PEREIRA - PSDB/CE

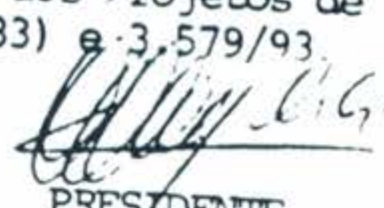
DATA APRES.: 04/01/94

Altera a redacao do inciso VI do art. 32 da Resolucao no. 17, de 1989
(CD) - Regimento Interno da Camara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Defiro o desarquivamento das proposições citadas nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno. Indefiro quanto aos Projetos de Lei nºs 1.484/91 (RICD, art. 133) e 3.579/93 (RICD, art. 164). Publique-se.
Em 20/03/95


PRESIDENTE

Of/202/95

Brasília, 6 de março de 1995

Exmo. Sr.

Deputado Luis Eduardo Magalhães

Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília - DF

Senhor Presidente :

De conformidade com o Regimento Interno desta Casa, venho, pelo presente, requerer que V.Exa. autorize o desarquivamento das proposições, de minha autoria, conforme relação abaixo, dando a elas o seguimento necessário junto às Comissões Técnicas correspondentes :

✓ 1) Proposta de Indicação nº 00345/93

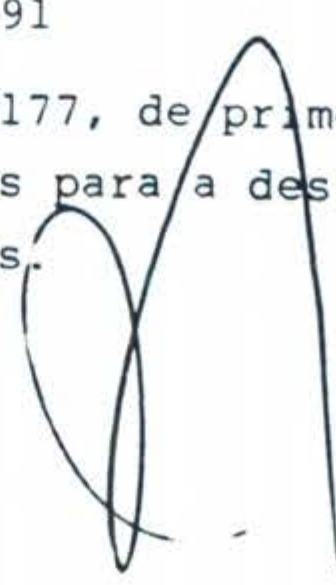
Ementa - Sugere a criação pelo Poder Executivo, no âmbito do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, de uma Secretaria de Desenvolvimento Pesqueiro.

✓ 2) Proposta de Fiscalização e Controle nº 00098/94

Ementa - Solicita a Comissão de Finanças e Tributação a realização de auditoria no fundo de compensação de variações salariais - FVCs, que verifique sua posição patrimonial e os procedimentos de controle utilizados.

✓ 3) Proposta de Projeto de Lei nº 00995/91

Ementa - Altera o artigo 33 da Lei 8177, de primeiro de março de 1991, que estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

4)✓ Proposta de Projeto de Lei nº 01101/91

Ementa - Dispõe sobre a criação de loteria de números organizada nos moldes do chamado "Jogo do Bicho" e modifica os dispositivos legais que menciona, referentes a sua prática.

5) Proposta de Projeto de Lei nº 01124/91

Ementa - Dispõe sobre encargos financeiros incidentes no crédito rural nas áreas da SUDAM e da SUDENE.

6) Proposta de Projeto de Lei nº 01125/91

Ementa - Dispõe sobre a aplicação em crédito rural de recursos captados nas áreas da SUDAM e da SUDENE.

7) Proposta de Projeto de Lei nº 01345/91

Ementa - Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de programa de ensino profissionalizante em emissora de televisão estatal na forma que especifica.

8) Proposta de Projeto de Lei nº 01368/91

Ementa - Determina a alienação de bens imóveis de propriedade do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, destinados a residência de seus servidores, através de linha de crédito especial aberto pela CEF - Caixa Econômica Federal.

9) Proposta de Projeto de Lei nº 01369/91

Ementa - Acrescenta os incisos XII e XIII e o parágrafo único ao artigo 136 da Lei 8069, de 13 de julho de 1990.

10) Proposta de Projeto de Lei nº 01480/91

Ementa - Dispõe sobre o custeio de material escolar de filhos de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

empregados e estabelece benefício fiscal às empresas sujeitas a este encargo.

11) Proposta de Projeto de Lei nº 01481/91

Ementa - Altera o artigo 83 do Decreto-Lei 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - proibindo a concessão de liberdade condicional ao condenado por tráfico ilícito de entorpecentes.

12) Proposta de Projeto de Lei nº 01484/91

Ementa - Dispõe sobre a isenção do imposto de renda dos contribuintes de reduzida renda bruta e dá outras providências.

13) Proposta de Projeto de Lei nº 01495/91

Ementa - Dispõe sobre a fixação de piso salarial para os motoristas profissionais.

14) Proposta de Projeto de Lei nº 01567/91

Ementa - Dispõe sobre o horário bancário de atendimento externo e para pagamento de benefícios da Previdência Social.

15) Proposta de Projeto de Lei nº 01569/91

Ementa - Determina a obrigatoriedade de constar nos rótulos de bebidas alcoólicas advertência de prejudicialidade à saúde.

16) Proposta de Projeto de Lei nº 01570/91

Ementa - Estabelece norma geral para a organização da Polícia Civil nos Estados.

17) Proposta de Projeto de Lei nº 01604/91

Ementa - Dispõe sobre prazo de utilização de livros didáticos, e dá outras providências.

18) Proposta de Projeto de Lei nº 01606/91

Ementa - Dispõe sobre o controle de degradação ambiental em áreas de dunas.

19) Proposta de Projeto de Lei nº 01638/91

Ementa - Proíbe propaganda de tabaco na televisão nos horários que determina.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

20) Proposta de Projeto de Lei nº 01671/91

Ementa - Dispõe sobre a concessão do desconto no valor das passagens de ônibus nas áreas metropolitanas para deficientes e estudantes e dá outras providências.

21) Proposta de Projeto de Lei nº 01673/91

Ementa - Estabelece norma geral para a organização da Polícia Civil nos Estados.

22) Proposta de Projeto de Lei nº 01708/91

Ementa - Dispõe sobre a proibição de lançamento de esgotos e lixo em cursos de água naturais e artificiais.

23) Proposta de Projeto de Lei nº 01852/91

Ementa - Altera o disposto no parágrafo segundo do artigo segundo da Lei 8056, de 28 de junho de 1990, que "prorroga a vigência dos dispositivos que hajam atribuído ou delegado competência normativa aos órgãos que menciona e dá outras providências.

24) Proposta de Projeto de Lei nº 01890/91

Ementa - Dispõe sobre a cobrança de tarifas bancárias.

25) Proposta de Projeto de Lei nº 01891/91

Ementa - Dispõe sobre a maioria civil e penal sobre a idade para prestação do serviço militar facultativo.

26) Proposta de Projeto de Lei nº 01894/91

Ementa - Altera dispositivos da Lei 7565, de 19 de dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica, liberalizando as tarifas de serviços de transporte aéreo.

27) Proposta de Projeto de Lei nº 01963/91

Ementa - Acrescenta parágrafo único ao artigo primeiro da Lei 8072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos.

28) Proposta de Projeto de Lei nº 01980/91

Ementa - Dispõe sobre o fornecimento gratuito dos medicamentos necessários ao tratamento de portadores da síndrome de imu-



CÂMARA DOS DEPUTADOS

nodeficiência adquirida e de pacientes que apresentam dependência física ou psíquica pelo uso de drogas.

- 29) Proposta de Projeto de Lei nº 01982/91
Ementa - Dispõe sobre o financiamento do setor de turismo pelos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.
- 30) Proposta de Projeto de Lei nº 02002/91
Ementa - Dispõe sobre a cobrança de tarifa local de telefonia nas regiões metropolitanas.
- 31) Proposta de Projeto de Lei nº 02012/91
Ementa - Inclui dispositivo na consolidação das leis do trabalho - CLT, visando a definição dos empregados bancários, para efeito das prerrogativas desta categoria, e dá outras providências.
- 32) Proposta de Projeto de Lei nº 02013/91
Ementa - Dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagens aérea, rodoviária, ferroviária, marítima e fluvial, e dá outras providências.
- 33) Proposta de Projeto de Lei nº 02029/91
Ementa - Dispõe sobre a criação da tarifa aérea de incentivo cultural e dá outras providências.
- 34) Proposta de Projeto de Lei nº 02091/91
Ementa - Dispõe sobre a conversão dos títulos da dívida agrária para a forma escritural.
- 35) Proposta de Projeto de Lei nº 02169/91
Ementa - Fixa prazo para liquidação, pelo Banco Central do Brasil, de instituição financeira.
- 36) Proposta de Projeto de Lei nº 02230/91
Ementa - Dá nova redação ao artigo 32 da Lei 1537, de 02 de setembro de 1985, que "dispõe sobre o cheque e dá outras providências."



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 37) Proposta de Projeto de Lei nº 02238/91
Ementa - Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de medicamentos para pacientes que especifica.
- 38) Proposta de Projeto de Lei nº 02274/91
Ementa - Dispõe sobre direitos de aposentados e pensionistas que sejam idosos e excepcionais, segurados da Previdência Social.
- 39) Proposta de Projeto de Lei nº 02335/91
Ementa - Dispõe sobre intermediação na venda de concursos de prognósticos e credenciamento de agentes lotéricos.
- 40) Proposta de Projeto de Lei nº 02417/91
Ementa - Dispõe sobre as atividades, o registro e o funcionamento das agências de viagens e turismo e dá outras providências.
- 41) Proposta de Projeto de Lei nº 02418/91
Ementa - Permite ao menor entre 16 e 21 anos de idade celebrar contratos bancários e dá outras providências.
- 42) Proposta de Projeto de Lei nº 02419/91
Ementa - Modifica a redação do artigo primeiro da Lei 8072, de 25 de junho de 1990, que define os crimes hediondos.
- 43) Proposta de Projeto de Lei nº 02446/91
Ementa - Dispõe sobre obrigações tributárias das entidades sem fins lucrativos e dá outras providências.
- 44) Proposta de Projeto de Lei nº 02496/92
Ementa - Dispõe sobre o tratamento relativo a bagagem.
- 45) Proposta de Projeto de Lei nº 02532/92
Ementa - Dispõe sobre o funcionamento de postos de atendimento bancário.
- 46) Proposta de Projeto de Lei nº 02553/92
Ementa - Dispõe sobre a propaganda gratuita em rádio e televisão para os plebiscitos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

47) Proposta de Projeto de Lei nº 02569/92

Ementa - Dispõe sobre a utilização, para ações e serviços públicos de saúde, das mercadorias apreendidas como contrabando.

48) Proposta de Projeto de Lei nº 02586/92

Ementa - Estabelece percentuais para a liberação dos recursos do fundo de investimentos do nordeste - FINOR, e do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM.

49) Proposta de Projeto de Lei nº 2596/92

Ementa - Conceitua as administradoras ou emissoras de cartões de crédito como instituições financeiras e dá outras providências.

50) Proposta de Projeto de Lei nº 02638/92

Ementa - Dispõe sobre a responsabilidade dos administradores públicos pela falta de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

51) Proposta de Projeto de Lei nº 02650/92

Ementa - Dispõe sobre a forma de atuação das administradoras de consórcios.

52) Proposta de Projeto de Lei nº 02667/92

Ementa - Dá nova redação ao "caput" do artigo 257 da Lei 7565, de primeiro de dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica, que dispõe sobre a indenização por dano a passageiro e tripulante.

53) Proposta de Projeto de Lei nº 02705/92

Ementa - Dispõe sobre remuneração de saldo de conta de depósito a vista em instituição financeira bancária.

54) Proposta de Projeto de Lei nº 02732/92

Ementa - Dispõe sobre prazos de compensação de cheques e documentos.

55) Proposta de Projeto de Lei nº 02746/92

Ementa - Dispõe sobre os prazos para apreciação das contas do Presidente da República, Governadores de Estados e Prefeitos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

56) Proposta de Projeto de Lei nº 02774/92

Ementa - Dispõe sobre a regulamentação do artigo 100 da Constituição Federal no que se refere a atualização de valores dos débitos constantes de precatórios judiciais.

57) Proposta de Projeto de Lei nº 02784/92

Ementa - Dispõe sobre aplicação de penalidades às instituições privadas do Sistema Único de Saúde.

58) Proposta de Projeto de Lei nº 02792/92

Ementa - Autoriza a exclusão do lucro líquido, na determinação do lucro real, dos juros provenientes de aplicações financeiras realizadas no exterior.

59) Proposta de Projeto de Lei nº 02842/93

Ementa - Altera a redação do "caput" do artigo 48 e do artigo 143 da Lei 8213, de 24 de julho de 1991, "que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social e dá outras providências".

60) Proposta de Projeto de Lei nº 02867/92

Ementa - Concede repouso remunerado aos trabalhadores e servidores públicos convocados para prestar serviço eleitoral.

61) Proposta de Projeto de Lei nº 02924/92

Ementa - Autoriza a abertura de contas de depósitos bancários em moeda estrangeira para embaixadas, consulados e diplomatas estrangeiros.

62) Proposta de Projeto de Lei nº 03053/92

Ementa - Concede desconto de sessenta por cento nas tarifas de energia elétrica devidas pelos consumidores da classe rural residentes em regiões atendidas por órgãos de desenvolvimento regional.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- ✓ 63) Proposta de Projeto de Lei nº 03062/92
Ementa - Dispõe sobre candidatos natos a cargos eletivos, no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.
- ✓ 64) Proposta de Projeto de Lei nº 03065/92
Ementa - Assegura as pessoas portadoras de deficiência física locomotora o direito de receber do governo cadeira de rodas.
- ✓ 65) Proposta de Projeto de Lei nº 03253/92
Ementa - Dá nova redação a diversos dispositivos da Lei 7102, de 20 de junho de 1983, que "dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transportes de valores, e dá outras providências.
- ✓ 66) Proposta de Projeto de Lei nº 03259/92
Ementa - Determina a forma das debentures de emissão das sociedades anônimas de capital aberto e dá outras providências.
- ✓ 67) Proposta de Projeto de Lei nº 03264/92
Ementa - Altera o disposto no artigo 323 da Lei 4737, de 15 de junho de 1965 - Código Eleitoral.
- ✓ 68) Proposta de Projeto de Lei nº 03306/92
Ementa - Dispõe sobre consórcios para a aquisição de bens de consumo móveis duráveis.
- ✓ 69) Proposta de Projeto de Lei nº 03334/92
Ementa - Denomina "Aeroporto Internacional Ulysses Guimarães" o aeroporto internacional localizado na cidade de Guarulhos Estado de São Paulo.
- ✓ 70) Proposta de Projeto de Lei nº 03378/92
Ementa - Revoga o artigo segundo, Inciso I, Alínea "B", da Lei 8032, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre isenção do imposto de importação, segundo específica.
- ✓ 71) Proposta de Projeto de Lei nº 03395/92
Ementa - Dispõe sobre o regime facultativo complementar de previ-



CÂMARA DOS DEPUTADOS

dência social e dá outras providências.

✓ 72) Proposta de Projeto de Lei nº 03459/92

Ementa - Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de balance-
te pelas pessoas jurídicas sob controle do poder público.

✓ 73) Proposta de Projeto de Lei nº 03460/92

Ementa - Concede isenção dos impostos sobre produtos industriali-
zados e sobre importação de produtos estrangeiros aos
equipamentos de segurança para veículos, quando importa-
dos pelas montadoras.

- 74) Proposta de Projeto de Lei nº 03482/92

Ementa - Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos fe-
derais.

✓ 75) Proposta de Projeto de Lei nº 03483/92

Ementa - Dispõe sobre o cadastro de emitentes de cheques sem fun-
dos.

✓ 76) Proposta de Projeto de Lei nº 03508/93

Ementa - Dispõe sobre penalidades aplicadas às instituições e seus
administradores, no âmbito do Sistema Financeiro Nacional
e do mercado de capitais, e dá outras providências.

✓ 77) Proposta de Projeto de Lei nº 03517/93

Ementa - Dispõe sobre a importação de veículos, autopeças e compo-
nentes. (Proibindo a importação de veículos usados e li-
mitando a cinco por cento da produção interna a importa-
ção de veículos novos).

(78) Proposta de Projeto de Lei nº 03579/93

Ementa - Dispõe sobre a participação dos empregados nos lucros das
companhias abertas e dá outras providências.

✓ 79) Proposta de Projeto de Lei nº 03607/93

Ementa - Concede incentivos fiscais do imposto de renda, para em-
preendimentos turísticos, nas áreas da SUDAM e da SUDENE.

✓ 80) Proposta de Projeto de Lei nº 03631/93

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Ementa - Determina a veiculação, pelas emissoras de radiodifusão de sons e imagens, semanalmente, de um filme longa metragem e, trimestralmente, de um filme inédito, ambos de produção nacional.

/ 81) Proposta de Projeto de Lei nº 03690/93

Ementa - Determina o controle, em listagem, dos passageiros de embarcações.

/ 82) Proposta de Projeto de Lei nº 03691/93

Ementa - Dá nova redação ao artigo 126 da Lei 8213, de 24 de julho de 1991, para estabelecer prazos de encaminhamento dos processos, bem como de julgamento dos recursos pelos órgãos do Conselho de Recursos da Previdência Social-CRPS.

/ 83) Proposta de Projeto de Lei nº 03729/93

Ementa - Altera o artigo primeiro da Lei 8287, de 20 de dezembro de 1991, que "dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego a pescadores artesanais, durante os períodos de defeso".

/ 84) Proposta de Projeto de Lei nº 03730/93

Ementa - Dispõe sobre a contribuição das patrocinadoras para o custeio das entidades fechadas de previdência privada, no âmbito da administração pública federal.

/ 85) Proposta de Projeto de Lei nº 03794/93

Ementa - Estabelece a exigência de balancete de prestação de contas, por parte dos municípios, dos recursos recebidos da União.

/ 86) Proposta de Projeto de Lei nº 03918/93

Ementa - Acrescenta parágrafo ao artigo primeiro do Decreto-Lei 261, de 28 de fevereiro de 1967, que "dispõe sobre as sociedades de capitalização e dá outras providências".



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 88) Proposta de Projeto de Lei nº 03927/93
Ementa - Altera dispositivos da Lei 8137, de 1990, para definir como crime contra a ordem tributária a não exigência de documento fiscal nas compras de mercadorias e serviços.
- 89) Proposta de Projeto de Lei nº 03930/93
Ementa - Dispõe sobre a venda de moeda estrangeira a viajantes ao exterior.
- 90) Proposta de Projeto de Lei nº 03953/93
Ementa - Concede pensão especial a Antonio Gonçalves da Silva, o "Patativa do Assare".
- 91) Proposta de Projeto de Lei nº 03967/93
Ementa - Proíbe as instituições financeiras a abertura de contas sem identificação de seu titular.
- 92) Proposta de Projeto de Lei nº 03969/93
Ementa - Determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos municípios.
- 93) Proposta de Projeto de Lei nº 03992/93
Ementa - Altera a legislação do imposto de renda, para estabelecer a dedução dos tributos e das contribuições pelo regime de competência.
- 94) Proposta de Projeto de Lei nº 03993/93
Ementa - Faculta às pessoas jurídicas tributadas, no lucro real, determinarem a base de cálculo da contribuição social sobre o lucro, segundo as regras de determinação da base de cálculo estimada do imposto sobre a renda.
- 95) Proposta de Projeto de Lei nº 04063/93
Ementa - Dispõe sobre a comercialização, por remessas postais, de bens de origem estrangeira, adquiridos sob o regime aduaneiro especial da Zona Franca de Manaus.
- 96) Proposta de Projeto de Lei nº 04085/93
Ementa - Cria a Área de Proteção Ambiental - APA do Rio de Jaguaripe, no Estado do Ceará.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

97) Proposta de Projeto de Lei nº 04384/94

Ementa - Proíbe repasses de recursos, inclusive orçamentários, a instituições privadas beneficentes destinados a investimentos.

98) Proposta de Projeto de Lei nº 04388/94

Ementa - Altera dispositivo da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

99) Proposta de Projeto de Lei nº 04433/94

Ementa - Regulamenta o Inciso LXII, do artigo quinto da Constituição Federal, estabelecendo prisão civil para dirigentes e empregadores que deixaram de recolher ou se apropriarem indevidamente das importâncias arrecadadas, relativas a contribuição previdenciária, FGTS, imposto de renda, retido na fonte, IPI, ICMS e ISS.

100) Proposta de Projeto de Lei nº 04509/94

Ementa - Altera a redação do artigo 64 da Lei 8383, de 30 de dezembro de 1991, do artigo 21 da Lei 7492, de 16 de junho de 1986, e do parágrafo único do artigo oitavo da Lei 7357, de 02 de setembro de 1985, e dá outras providências.

101) Proposta de Projeto de Lei nº 04515/94

Ementa - Dispõe sobre a criação do "cheque-férias", cria o fundo de incentivo ao turismo do trabalhador e dá outras providências.

102) Proposta de Projeto de Lei nº 04530/94

Ementa - Altera o parágrafo único do artigo segundo, da Lei 6099, de 12 de setembro de 1974, que dispõe "sobre o tratamento tributário das operações de arrendamento mercantil e dá outras providências".

103) Proposta de Projeto de Lei nº 04579/94

Ementa - Cria a Área de Proteção Ambiental de Caetanos, no Estado do Ceará.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

✓ 104) Proposta de Projeto de Lei nº 4580/94

Ementa - Altera dispositivos das Leis 8213, de 24 de julho de 1991, e 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e determina outras providências.

✓ 105) Proposta de Projeto de Lei nº 04778/94

Ementa - Dispõe sobre procedimentos de identificação de todos os passageiros, na entrada e saída do País.

✓ 106) Proposta de Projeto de Lei nº 04918/95

Ementa - Dá nova redação ao artigo 730, do Código de Processo Civil.

✓ 107) Proposta de Projeto de Lei nº 04919/95

Ementa - Dá nova redação ao "caput" do artigo 64 da Lei 8245, de 11 de outubro de 1991, que "dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes".

✓ 108) Proposta de Projeto de Lei Complementar nº 00057/91

Ementa - Dispõe sobre a escolha do Procurador Geral da República.

✓ 109) Proposta de Projeto de Lei Complementar nº 00058/91

Ementa - Estabelece a base de cálculo do ICMS nas vendas a prestação efetuadas por estabelecimentos varejista.

✓ 110) Proposta de Projeto de Lei Complementar nº 00071/91

Ementa - Altera o artigo 38 da Lei 4595, de 31 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias; cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

✓ 111) Proposta de Projeto de Lei Complementar nº 00081/91

Ementa - Estabelece critérios para as transferências de recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres.

✓ 112) Proposta de Projeto de Lei Complementar nº 00096/92

Ementa - Altera a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, que "estabelece, de acordo com o artigo 14, parágrafo nono

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências".

113) Proposta de Projeto de Lei Complementar nº 00124/92

Ementa - Regulamenta o disposto na alínea "C" do inciso VI do artigo 150 e respectivo parágrafo quinto, da Constituição Federal e dá outras providências.

114) Proposta de Projeto de Lei Complementar nº 00196/92

Ementa - Veda o comparecimento dos candidatos a atos de inauguração de obras públicas.

115) Proposta de Projeto de Resolução nº 00075/91

Ementa - Altera dispositivos do Regimento Interno.

116) Proposta de Projeto de Resolução nº 00102/92

Ementa - Acrescenta parágrafo ao artigo 35 do Regimento Interno.

117) Proposta de Projeto de Resolução nº 00130/92

Ementa - Acrescenta parágrafo ao artigo 187 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

118) Proposta de Projeto de Resolução nº 00138/92

Ementa - Altera o parágrafo primeiro do artigo 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

119) Proposta de Projeto de Resolução nº 00139/92

Ementa - Introduce alterações no artigo 119 do Regimento Interno.

120) Proposta de Projeto de Resolução nº 00141/93

Ementa - Acrescenta inciso ao artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989.

121) Proposta de Projeto de Resolução nº 00144/93

Ementa - Acrescenta parágrafo nono ao artigo 118 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

✓ 122) Proposta de Projeto de Resolução nº 00162/93

Ementa - Altera o artigo 52 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

✓ 123) Proposta de Projeto de Resolução nº 00196/93

Ementa - Altera a redação do inciso VI, do artigo 32, da Resolução 17, de 1989 (CD) - Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

✓ 124) Proposta de Requerimento da Comissão Parlamentar nº 00019/92

Ementa - Requer a constituição de CPI destinada a apurar as denúncias de irregularidades nas administrações de fundos de previdência privada.

✓ 125) Proposta de Solicitação de Informação ao TCU nº 00029/94

Ementa - Solicita auditoria nos recursos federais repassados aos organismos internacionais que menciona.

Sem mais agradecendo as providências de V.Exa., e no aguardo de um pronunciamento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

JACKSON PEREIRA
Deputado Federal



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

Defiro. Apensem-se ao PRC n. 231/90 os
PRCs n. 30/91; 61/91; 75/91; 87/91; 109/92;
138/92; 145/92; 146/93; 162/93; 196/94; 216/94;
226/94; 2/95; 4/95; 8/95; 14/95; 16/95; 18/95;
20/95; 23/95; 24/95; 25/95; 28/95 e 29/95.
Oficie-se ao Requerente e, após, publique
se.
Em 17/08/95

[Assinatura]
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tendo sido designado Relator dos Projetos de Resoluções 75/91 e 102/92, que propõem alterações no Regimento Interno da Casa, requeiro a V.Exa. que seja determinada a apensação de todas as demais proposições que objetivem a mudança de textos de nossa lei interna.

Desse modo, a Mesa e plenário poderão opinar sobre todas elas, dentro de uma visão sistemática, com evidentes benefícios para a tramitação legislativa.

Sala de Reuniões da Mesa, em

[Assinatura]
DEPUTADO RONALDO PERIM
Primeiro Vice-Presidente

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Encontram-se em tramitação na Casa, apensados, os Projetos de Resolução nºs 231, de 1990, que altera a Resolução nº 17, de 1989, para extinguir o processo de votação simbólica; 196, de 1994, que altera a redação do inciso VI, do artigo 32, da Resolução nº 17, de 1989; e 25, de 1995, que altera a redação do inciso VI do artigo 32, da Resolução nº 17, de 1989.

Tendo em vista o fato de os Projetos de Resolução nºs 196, de 1994, e 25, de 1995, proporem alterações ao mesmo dispositivo regimental, guardando íntima correlação entre as matérias, determino a desapensação de ambos do Projeto de Resolução nº 231, de 1990, devendo permanecer em tramitação conjunta apenas as referidas proposições.

Publique-se.

Em 12/12/01


AÉCIO NEVES
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO
(dos Srs. Líderes)

Ad
13/12/01

Requerem a aprovação do regime de urgência urgentíssima para apreciação do PRC nº 196, de 1994, e seu apensado, PRC nº 25, de 1995.

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo-assinados vêm, à presença de Vossa Exce^lência, requerer, nos termos do art. 155 do Regimento Interno, seja submetido à apreciação do Plenário o presente requerimento de urgência urgentíssima para a apreciação do Projeto de Resolução nº 196, de 1994, que altera a redação do inciso VI, do artigo 32, da Resolução nº 17, de 1989, e seu apensado, Projeto de Resolução nº 25, de 1995, que altera a redação do inciso VI do artigo 32, da Resolução nº 17, de 1989.

Sala das Sessões, em

[Assinaturas manuscritas]
PPB
PDT
PC 2 B

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 196-A, DE 1994 (DO SR. JACKSON PEREIRA)

Altera a redação do inciso VI , do artigo 32 ,da Resolução nº 17 , de 1989 - Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Pendente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e da Mesa.

(Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro do artigo 216 do RI da Câmara dos Deputados , encaminhe-se à CCJR e à Mesa)

S U M Á R I O

I - Projeto Inicial

II - Projeto apensado: PRC 25/95

APROVADO O PROJETO DE
RESOLUÇÃO.
PREJUDICADO O PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 25/95, APENSADO
PROMULGADA A RESOLUÇÃO.
Em 21/03/2002.

Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 196-A, DE 1994

(Do Sr. Jackson Pereira)

Altera a redação do inciso VI, do artigo 32, da Resolução nº 17, de 1989 - Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Pendente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e da Mesa.

(Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro do artigo 216 do RI da Câmara dos Deputados, encaminhe-se à CCJR e à Mesa)

SUMÁRIO

I - Projeto Inicial

II - Projeto apensado: PRC 25/95

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 196, DE 1994

(DO SR. JACKSON PEPEIRA)

Altera a redação do inciso VI, do artigo 32, da Resolução nº 17, de 1989 - Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

(DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 116 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, E DE REDAÇÃO E À MESA.)

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O inciso VI do art. 32 da Resolução nº 17, de 1989 (CD), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32.
.....

VI - Comissão de Economia, Indústria, Comércio e Turismo."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Considerado de forma isolada, o turismo se constitui num dos setores mais importantes da atividade econômica terciária, possuindo características próprias que o distinguem de outros serviços.

O dinamismo da atividade turística é tão grande que, não raramente, é cognominada de "indústria do turismo", num claro reconhecimento da importância econômica do setor.

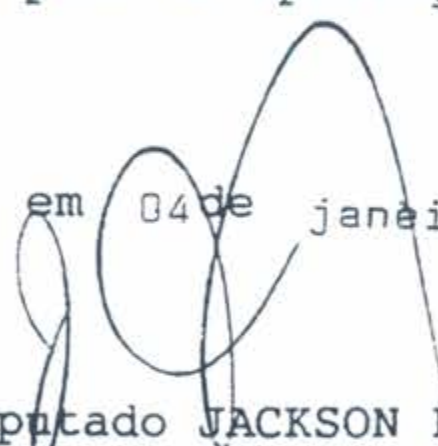
Este reconhecimento da relevância do turismo e sua associação com a atividade industrial ficou explícita na recente reforma administrativa, promovida pelo Governo Itamar Franco, que, ao recriar o antigo Ministério da Indústria e Comércio, deu-lhe uma nova denominação acrescentando-lhe "e Turismo".

Mais recentemente, foi criada na Comissão de Economia desta Casa uma SubComissão Permanente de Turismo, a qual deverá se constituir no principal fórum da discussão da problemática e do desenvolvimento do turismo nacional.

É por estas razões, que julgo oportuno e conveniente ampliar a denominação da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, com a inclusão do termo "Turismo", reconhecendo e realçando o importante papel deste setor na atividade econômica nacional.

Neste sentido, conto com o decidido apoio de meus ilustres Pares desta Casa para a aprovação desta minha proposta.

Sala das Sessões, em 04 de janeiro de 1994.


Deputado JACKSON PEREIRA

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

**Aprova o Regimento Interno da
Câmara dos Deputados.**

.....

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO IV Das Comissões

Seção II Das Comissões Permanentes

Subseção III Das Matérias ou atividades de Competência das Comissões

Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:

VI - Comissão de Economia, Indústria e Comércio:

- a) matérias atinentes a relações econômicas internacionais;
- b) assuntos relativos à ordem econômica nacional;
- c) política, e atividade industrial, comercial e agrícola: setor econômico terciário, exceto os serviços de natureza financeira;
- d) sistema monetário: moeda: câmbio e reservas cambiais;
- e) comércio exterior: políticas de importação e exportação em geral: acordos comerciais, tarifas e cotas;
- f) política e sistema nacional de turismo: exploração das atividades e dos serviços turísticos;
- g) atividade econômica estatal e em regime empresarial: programas de privatização: monopólios da União;
- h) proteção e benefícios especiais temporários, exceto os de natureza financeira e tributária, às empresas brasileiras de capital nacional;
- i) cooperativismo e outras formas de associativismo na atividade econômica, exceto quando relacionados com matéria própria de outra comissão;
- j) regime jurídico das empresas e tratamento preferencial a microempresas e a empresas de pequeno porte;

l) fiscalização e incentivo pelo Estado às atividades econômicas: diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado: planos nacionais e regionais ou setoriais;

m) matérias relativas a direito comercial, societário e falimentar: direito econômico;

n) propriedade industrial e sua proteção;

o) registro de comércio e atividade afins;

p) políticas e sistema nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial;

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1995

(DO SR. ROBERTO PESSOA E OUTROS)

Altera a redação do inciso VI do artigo 32, da Resolução nº 17, de 1989, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

(APENSE-SE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 196, DE 1994)

Art. 1º. O Inciso VI do art. 32 da Resolução n. 17-CD, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32

VI - Comissão de Economia, Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Sendo a política e o sistema nacional de turismo, além da exploração das atividades e dos serviços de turismo um dos campos temáticos da Comissão, e que a atividade do turismo, representa hoje, um segmento bastante importante na

economia brasileira, sendo destacada a posição do setor também no Poder Executivo, fazendo parte do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, achamos por bem incluir a atividade na denominação da Comissão.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1995.

(DEP PAUDERNEY AVELINO)

Deputado Roberto Pessoa

por Luiz MAIMARO

MARCELO TEIXEIRA

por JOÃO FASSAGUEIRA

Le fff
Antônio do Valle

HUGO R. DA CUNHA

foe HO ROTA

por YASUT

cyar

Robson Modina

mmmm -

Julio Pedersen 316

Mark 503

Agil. da Silva

Julian

Ray Jr 913

- Betinho Romão 558

Wid. 610

Ardo REXEYO - 924

DDES SPERAFIC

NELSON OTCH

JOÃO RIBEIRO

JAI ME MARTINS FILHO PRL-MG

MAGNO BACELAR PDT-MA

• Aristides - PPR-840 Civaldo Ribeiro

• J. MARIO CAVALLOZZI - PPR-254

PAULO R. F. L.

CUNHA LIMA

HERCULANO ANGI NETTI

ROBERTO FONTES

JOSE MUCIO MONTEIRO

Cipriano 845

Cheloni 136

João Rib 339

Jim 333

Ch. J. H. 710

222

Cunha Lima 245

H. M. 241

João B. Monteiro PRL PE 91

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CoDI"

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados

Subseção III

Das Matérias ou Atividades de Competência das Comissões

Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:

I - Comissão de Agricultura e Política Rural:

a) política agrícola e assuntos atinentes à agricultura e à pesca profissional, destacadamente:

1 - organização do setor rural; política nacional de coopera-

VI - Comissão de Economia, Indústria e Comércio:

a) matérias atinentes a relações econômicas internacionais;

b) assuntos relativos à ordem econômica nacional;

c) política e atividade industrial, comercial e agrícola; setor econômico terciário, exceto os serviços de natureza financeira;

d) sistema monetário; moeda; câmbio e reservas cambiais;

e) comércio exterior; políticas de importação e exportação em geral; acordos comerciais, tarifas e cotas;

f) política e sistema nacional de turismo; exploração das atividades e dos serviços turísticos;

g) atividade econômica estatal e em regime empresarial; programas de privatização; monopólios da União;

h) proteção e benefícios especiais temporários, exceto os de natureza financeira e tributária, às empresas brasileiras de capital nacional;

i) cooperativismo e outras formas de associativismo na atividade econômica, exceto quando relacionados com matéria própria de outra Comissão;

j) regime jurídico das empresas e tratamento preferencial a microempresas e a empresas de pequeno porte;

l) fiscalização e incentivo pelo Estado às atividades econômicas; diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado; planos nacionais e regionais ou setoriais;

m) matérias relativas a direito comercial, societário e falimentar; direito econômico;

- n) propriedade industrial e sua proteção;
 - o) registro de comércio e atividades afins;
 - p) políticas e sistema nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial;
-
-

Item 3

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 196-A, DE 1994
(DO SR. JACKSON PEREIRA)**

DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 196, DE 1994, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI, DO ARTIGO 32, DA RESOLUÇÃO N.º 17, DE 1989 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PENDENTE DE PARECERES** DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO E DA MESA. TENDO APENSADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO DE N.º 25, DE 1995.

PARA OFERECER PARECER AO PROJETO, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO, CONCEDO A PALAVRA AO DEPUTADO

~~Paulo Otávio~~ Professor Luizinho

PARA OFERECER PARECER AO PROJETO, EM SUBSTITUIÇÃO À MESA, CONCEDO A PALAVRA AO DEPUTADO

Paulo Otávio

NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS

DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO

PASSA-SE À VOTAÇÃO

EM VOTAÇÃO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 196-A, DE 1994,
~~RESSALVADOS OS DESTAQUES.~~

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE
ACHAM.


21/03/02

EM VOTAÇÃO A REDAÇÃO FINAL.

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE ACHAM.

A MATÉRIA VAI À PROMULGAÇÃO — PROMULGADA —



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 196, DE 1994

(Do Sr. Jackson Pereira)

Altera a redação do inciso VI, do artigo 32, da Resolução nº 17, de 1989 - Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

(DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 216 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO E À MESA.)

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O inciso VI do art. 32 da Resolução nº 17, de 1989 (CD), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32.
....."

VI - Comissão de Economia, Indústria, Comércio e Turismo."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Considerado de forma isolada, o turismo se constitui num dos setores mais importantes da atividade econômica terciária, possuindo características próprias que o distinguem de outros serviços.

O dinamismo da atividade turística é tão grande que, não raramente, é cognominada de "indústria do turismo", num claro reconhecimento da importância econômica do setor.

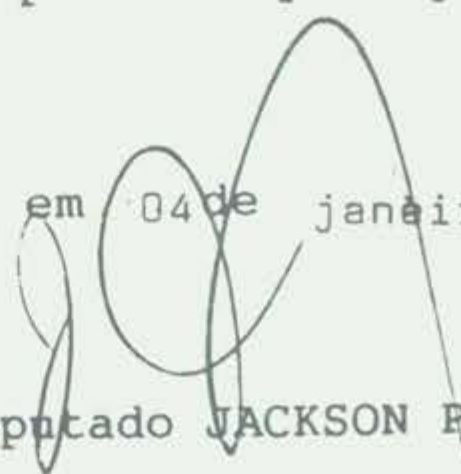
Este reconhecimento da relevância do turismo e sua associação com a atividade industrial ficou explícita na recente reforma administrativa, promovida pelo Governo Itamar Franco, que, ao recriar o antigo Ministério da Indústria e Comércio, deu-lhe uma nova denominação acrescentando-lhe "e Turismo".

Mais recentemente, foi criada na Comissão de Economia desta Casa uma SubComissão Permanente de Turismo, a qual deverá se constituir no principal fórum da discussão da problemática e do desenvolvimento do turismo nacional.

É por estas razões que julgo oportuno e conveniente ampliar a denominação da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, com a inclusão do termo "Turismo", reconhecendo e realçando o importante papel deste setor na atividade econômica nacional.

Neste sentido, conto com o decidido apoio de meus ilustres Pares desta Casa para a aprovação desta minha proposta.

Sala das Sessões, em 04 de janeiro de 1994.


Deputado JACKSON PEREIRA

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

**RESOLUÇÃO Nº 17,
DE 1989**

**Aprova o Regimento Interno da
Câmara dos Deputados.**

.....
TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA
.....

.....
CAPÍTULO IV
Das Comissões
.....

.....
Seção II
Das Comissões Permanentes
.....

.....
Subseção III
**Das Matérias ou atividades de Competência
das Comissões**
.....

.....
Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos
temáticos ou áreas de atividade:
.....

VI - Comissão de Economia, Indústria e Comércio:

- a) matérias atinentes a relações econômicas internacionais;
- b) assuntos relativos à ordem econômica nacional;
- c) política, e atividade industrial, comercial e agrícola: setor econômico terciário, exceto os serviços de natureza financeira;
- d) sistema monetário: moeda: câmbio e reservas cambiais;
- e) comércio exterior: políticas de importação e exportação em geral: acordos comerciais, tarifas e cotas;
- f) política e sistema nacional de turismo: exploração das atividades e dos

serviços turísticos:

g) atividade econômica estatal e em regime empresarial: programas de privatização; monopólios da União;

h) proteção e benefícios especiais temporários, exceto os de natureza financeira e tributária, às empresas brasileiras de capital nacional;

i) cooperativismo e outras formas de associativismo na atividade econômica, exceto quando relacionados com matéria própria de outra comissão;

j) regime jurídico das empresas e tratamento preferencial a microempresas e a empresas de pequeno porte;

l) fiscalização e incentivo pelo Estado às atividades econômicas: diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado: planos nacionais e regionais ou setoriais;

m) matérias relativas a direito comercial, societário e falimentar: direito econômico;

n) propriedade industrial e sua proteção;

o) registro de comércio e atividade afins;

p) políticas e sistema nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial;

.....

.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1995 (Do Sr. Roberto Pessoa e Outros)

Altera a redação do inciso VI do artigo 32, da Resolução nº 17, de 1989, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

(APENSE-SE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 196, DE 1994)

Art. 1º. O Inciso VI do art. 32 da Resolução n. 17-CD, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32

VI - Comissão de Economia, Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Sendo a política e o sistema nacional de turismo, além da exploração das atividades e dos serviços de turismo um dos campos temáticos da Comissão, e que a atividade do turismo, representa hoje, um segmento bastante importante na economia brasileira, sendo destacada a posição do setor também no Poder Executivo, fazendo parte do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, achamos por bem incluir a atividade na denominação da Comissão.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1995.


IDELMAR DE AVELINO


Deputado Roberto Pessoa


Luiz Marinho


MARCELO TEIXEIRA


JOÃO FASSAIA

"Altera a redação do Inciso VI do art. 32, da Resolução nº 17-CD, de 1989 -
Regimento Interno da Câmara dos Deputados"

DEPUTADO

ASSINATURA

Leff
Antônio do Valle

Julio Rendeles 316

HUGO Z. DA SILVA

fco Horta

Halk 503

Paulo Rendeles

Man

Belinho Romão 558

Rubem Medeiros

mmmm

DOUGLAS SPERTICO

NELSON OTCH

João Ribeiro

JAIME MARTINS FILHO PBL-116

MAGNO BARCELLOS POT-114

Américo - PPR-840 *Orivaldo Ribeiro*

João MARIO CAVALLEZZI - PPR-254

Paulo Rendeles

Wid. S. 610

ALDO RENELO - 924

Expansão 245

Germano 136

João 339

Jim 333

Ally SH 710

CARLA LIMA

HERCULANO ANTONETTI

ROBERTO FONTES

JOSE ALDO MONTES

Carla Lima 245

Ilmo 341

PPR-508 PFL PE 918

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CoDI

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados

Subseção III
Das Matérias ou Atividades de Competência das Comissões

Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:

I - Comissão de Agricultura e Política Rural:

a) política agrícola e assuntos atinentes à agricultura e à pesca profissional, destacadamente

1 - organização do setor rural, política nacional de coopera-

VI - Comissão de Economia, Indústria e Comércio:

a) matérias atinentes a relações econômicas internacionais;

b) assuntos relativos à ordem econômica nacional;

c) política e atividade industrial, comercial e agrícola; setor econômico terciário, exceto os serviços de natureza financeira;

d) sistema monetário; moeda, câmbio e reservas cambiais;

e) comércio exterior; políticas de importação e exportação em geral; acordos comerciais, tarifas e cotas;

f) política e sistema nacional de turismo; exploração das atividades e dos serviços turísticos;

g) atividade econômica estatal e em regime empresarial, programas de privatização, monopólios da União,

h) proteção e benefícios especiais temporários, exceto os de natureza financeira e tributária, às empresas brasileiras de capital nacional;

i) cooperativismo e outras formas de associativismo na atividade econômica, exceto quando relacionados com matéria própria de outra Comissão;

j) regime jurídico das empresas e tratamento preferencial a microempresas e a empresas de pequeno porte;

l) fiscalização e incentivo pelo Estado às atividades econômicas; diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado; planos nacionais e regionais ou setoriais;

m) matérias relativas a direito comercial, societário e falimentar; direito econômico;

n) propriedade industrial e sua proteção;

o) registro de comércio e atividades afins;

p) políticas e sistema nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial;

item 3

**FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO,
DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 196, DE 1994
(ALTERA DENOMINAÇÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA)**

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES CONTRÁRIOS A MATÉRIA

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18

**FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO,
DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 196, DE 1994
(ALTERA DENOMINAÇÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA)**

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES A **FAVOR** DA MATÉRIA

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO, EM TURNO
ÚNICO, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 196, DE 1994
(ALTERA DENOMINAÇÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA)

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES **CONTRÁRIOS** À MATÉRIA

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES **A FAVOR** DA MATÉRIA

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9

(SE HOVER EMENDAS)

O PROJETO FOI EMENDADO

PARA OFERECER PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO, EM
SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E
DE REDAÇÃO, CONCEDO A PALAVRA AO DEPUTADO

.....

PARA OFERECER PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO,
EM SUBSTITUIÇÃO À MESA , CONCEDO A PALAVRA AO
DEPUTADO

PASSA-SE À VOTAÇÃO

EM VOTAÇÃO AS EMENDAS DE PLENÁRIO DE
N.ºS.....
..... COM
PARECER FAVORÁVEL, RESSALVADOS OS DESTAQUES.

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE
ACHAM.

EM VOTAÇÃO AS EMENDAS DE PLENÁRIO DE N.ºS.....
.....
....., COM PARECER
CONTRÁRIO, RESSALVADOS OS DESTAQUES.

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE
ACHAM.

(SE HOUVER)

EM VOTAÇÃO O SUBSTITUTIVO OFERECIDO PELO RELATOR,
DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À
.....

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE
ACHAM.

(SE APROVADO) – ESTÁ PREJUDICADA A PROPOSIÇÃO
INICIAL E O PROJETO APENSADO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO
(dos Srs. Líderes)

Requerem a aprovação do regime de urgência
urgentíssima para apreciação do PRC nº 196, de
1994, e seu apensado, PRC nº 25, de 1995.

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo-assinados vêm, à presença de Vossa
Excelência, requerer, nos termos do art. 155 do Regimento Interno, seja submetido à
apreciação do Plenário o presente requerimento de urgência urgentíssima para a
apreciação do Projeto de Resolução nº 196, de 1994, que altera a redação do inciso VI,
do artigo 32, da Resolução nº 17, de 1989, e seu apensado, Projeto de Resolução nº 25,
de 1995, que altera a redação do inciso VI do artigo 32, da Resolução nº 17, de 1989.

Sala das Sessões, em

[Assinaturas manuscritas em azul]
PT
Xico PSDB
amul: PPB
POT
PDS/PC & B

PRC Nº 196/94

(Verso da folha nº 01)

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

03.04.95 Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

19.04.95 Distribuído ao relator, Dep. MAURÍCIO NAJAR.

DCN 06105195, pág. 9223, col. 02APENSADO A ESTE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0025, DE 1995.MESA

17.05.95 Deferido Requerimento, do Dep. RONALDO PERIM, solicitando a apensação deste ao PRC 231/90.

MESA

12.12.01 Decisão da Presidência da CD, determinando a desapensação deste do PRC nº 231/90.

PLENÁRIO

13.12.01 Matéria sobre a mesa (REQUERIMENTO DE URGÊNCIA).

Aprovação do requerimento dos Dep Walter Pinheiro, Líder do PT; Xico Graziano, na qualidade de Líder do PSDB; Miro Teixeira, Líder do Bloco PDT/PPS; José Antonio Almeida, na qualidade de Líder do Bloco PSB/PC do B; Geddel Vieira Lima, Líder do PMDB; e outro; solicitando, nos termos do artigo 155 do RI, URGÊNCIA para este projeto.

EMENTA

Altera a redação do inciso VI, do artigo 32, da Resolução nº 17, de 1989 - Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

JACKSON PEREIRA
(PSDB-CE)

Ind. Top. Arg.

ANDAMENTO

Promulgada em

04.01.94 PLENÁRIO
Fala o autor, apresentando o projeto.

Publicada no Diário Oficial de

Publicada no Diário do Congresso Nacional de

MESA

Despacho: Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro do artigo 216 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e à Mesa.



APENSADO:

PRC Nº 0025/95.

31.01.94 PLENÁRIO
É lido e vai a imprimir.
DCN 24.02.94, pág. 2203, col. 01.

31.01.94 MESA
Prazo de 05 sessões para apresentação de emendas - Artigo 216, § 1º do Regimento Interno de: 31.01 a 10.02.94.

DCN 02/02/94, pág. 1145 col. 02

07.03.94 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
Distribuído ao relator, Dep. MAURICIO NAJAR.

DCN 08/03/94, pág. 3205 col. 02

ARQUIVADO nos termos do Artigo 105

do Regimento Interno (Res. 7189)

DCN de 03/02/95, pág. 0236, col. 01 (SUPLEMENTO)

EM 20/03/95 - DESARQUIVADO
Art. 105, § único - Regimento Interno
(Resolução 7189)
DCN 21/03/95, pág. 3809, col. 01

PARECERES AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO N° 196, DE
1994.

**PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO,
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 196, DE 1994.**

O SR. PROFESSOR LUIZINHO (PT-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto tem boa norma legislativa e está de acordo com a constitucionalidade e a juridicidade. Portanto, somos pela aprovação.

**PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À MESA,
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 196, DE 1994.**

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL-DF. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, trata-se do Projeto de Resolução nº 196/A, de 1994, do Deputado Jackson Pereira, tendo por objetivo alterar o inciso VI do art. 32 da Resolução nº 17, de 1989, Regimento Interno da Câmara dos Deputados, inserindo a expressão "turismo" na denominação atual da Comissão de Economia, Indústria e Comércio.

Tal medida mostra-se acertada tanto do ponto de vista político quanto legislativo ao buscar dar maior visibilidade ao turismo, um dos setores mais importantes da atividade econômica, atualmente em franco processo de expansão, cujas características próprias o distingue das demais atividades econômicas já abraçadas pela referida Comissão. O dinamismo da atividade turística é tão grande que já se tornou usual nomeá-la de indústria do turismo, num claro reconhecimento à sua pujança e ao seu crescimento nos últimos anos em todos os continentes.

Neste contexto, já se encontra em funcionamento, no âmbito da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, a Subcomissão Permanente de Turismo, cujo excelente trabalho de todos os seus membros vem possibilitando expressivas vitórias na consolidação do setor e importantes avanços na implantação de infra-estrutura, além de um processo permanente de capacitação e incremento tecnológico, o chamado **trade** turístico, com enormes ganhos para o Brasil, inclusive em termos de divisas.

O projeto de resolução em discussão no Plenário desta Casa, Sr. Presidente, encontra-se adequado do ponto de vista legislativo, não se verificando qualquer vício de constitucionalidade ou legalidade, razão pela qual opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, por sua aprovação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 196-B, DE 1994

Altera a redação do inciso VI do artigo 32 da Resolução n° 17, de 1989 - Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1° O inciso VI do art. 32 da Resolução n° 17 de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32.

.....

VI - Comissão de Economia, Indústria, Comércio e Turismo;

....." (NR)

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2002

Relator

DEP. JOÃO ALMEIDA

RESOLUÇÃO N° 29, DE 2002

Altera a redação do inciso VI do artigo 32 da Resolução n° 17, de 1989 - Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° O inciso VI do art. 32 da Resolução n° 17 de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32.

.....
VI - Comissão de Economia, Indústria, Comércio e Turismo;

....." (NR)

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de março de 2002





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 196, DE 1994

"Altera a redação do inciso VI, do artigo 32, da Resolução nº 17, de 1989 - Regimento Interno da Câmara dos Deputados."

AUTOR: Deputado **JACKSON PEREIRA**

RELATOR: Deputado **MAURÍCIO NAJAR**

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria do nobre Deputado Jackson Pereira, que tem como escopo alterar a redação do inciso VI do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, acrescentando o vocábulo "Turismo" ao nome da Comissão de Economia, Indústria e Comércio.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o mandamento regimental desta Casa Legislativa (art. 216), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação profira parecer sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto em análise.

Os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União, às atribuições



do Congresso Nacional e à iniciativa parlamentar foram obedecidos.

Nenhum óbice há de se opor quanto à juridicidade e à técnica legislativa do projeto.

Isto posto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PR nº 196/94.

Sala das Sessões, em 27.12.94


Deputado MAURÍCIO NAJAR

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 196, DE 1994

"Altera a redação do inciso VI, do artigo 32, da Resolução nº 17, de 1989 - Regimento Interno da Câmara dos Deputados."

AUTOR: Deputado **JACKSON PEREIRA**

RELATOR: Deputado **MAURÍCIO NAJAR**

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria do nobre Deputado Jackson Pereira, que tem como escopo alterar a redação do inciso VI do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, acrescentando o vocábulo "Turismo" ao nome da Comissão de Economia, Indústria e Comércio.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o mandamento regimental desta Casa Legislativa (art. 216), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação profira parecer sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto em análise.

Os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União, às atribuições



do Congresso Nacional e à iniciativa parlamentar foram obedecidos.

Nenhum óbice há de se opor quanto à juridicidade e à técnica legislativa do projeto.

Isto posto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PR nº 196/94.

Sala das Sessões, em 07.12.94

Deputado **MAURÍCIO NAJAR**

Relator